NUMERO 021
RUBRICA

LEI Nº. 4.474 DE 09/12/2009

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.382/2008) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.383/2008) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no Valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil Reais)** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 18 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 1.099 – Construção do CRAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 100.000,00
Recurso 545 – Recursos Convênio do Estado - FMAS
Produto: Construção do CRAS.
Unidade de Medida: metros quadrados.
Meta Física: 220,50.

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil Reais),** por conta do convênio firmado entra a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Município de Canoinhas, conforme anexo.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.382/2008) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.383/2008) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 18 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 1.099 – Construção do CRAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 45.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 15.000,00
Recurso 220 – Recursos Ordinários Superávit
Produto: Construção do CRAS.

Unidade de Medida: metros quadrados.
Meta Física: conforme item "A" do artigo 1°.

Art. 4°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 4.382/2008) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 4.383/2008) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2009, o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 18 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.076 – Construção da Casa Lar do Idoso
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 15.000,00
Recurso 220 – Recursos Ordinários Superávit
Produto: Casa Lar.
Unidade de Medida: metros quadrados.
Meta Física: não se aplica.

B)
Órgão 18 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.041 – Ações de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 45.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários
Produto: Famílias atendidas
Unidade de Medida: unidade.
Meta Física: não se aplica

ART. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de dezembro de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09/12/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças